

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/ 2020

Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

O Município de Santo Antônio das Missões, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 55.128 de 19 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o chamamento público edital “Espaços Culturais”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Santo Antônio das Missões com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, e enfrentamento da pandemia de COVID-19.

1.2. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art. 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017/2020.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela Lei Federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.

2.2. Serão pagas aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Santo Antônio das Missões, uma parcela única que podem variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o valor da parcela estabelecido pela Comissão Municipal de Implementação das Ações Emergencias Destinadas ao Setor Cultura, de acordo com o enquadramento das entidades nos critérios constantes nesse edital.

2.3 O valor recebido pelos espaços artísticos e culturais poderá ser utilizado para o resarcimento de despesas pagas pelas entidades desde o início do estado de calamidade

pública, o qual foi instituído no Estado do Rio Grande do Sul, através do Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais com sede no município de Santo Antônio das Missões- RS.
- b) Inscrição junto ao Cadastro Cultural do Rio Grande do Sul ou em um dos seguintes culturais:
I - Cadastro Municipal de Cultura;
II - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
III - Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
IV - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
V - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
VI - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/20).
- c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas no Cadastro Municipal de Cultura.
- d) Ter no mínimo 2 (anos) ano de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural, anterior a data da publicação da Lei nº 14.017 de 29/06/2020.

3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Santo Antônio das Missões-RS.
- c) Componentes do Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural.
- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- h) Candidatos a cargos eletivos.

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 5 (cinco) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5 Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

3.5.1 Preencher o Anexo V com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.6 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido:

3.6.1 A prestação de contas deverá ser realizada por meio da apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: Notas fiscais, recibos, etc).

3.6.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser entregues junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santo Antônio das Missões.

3.6.3. O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições (anexos) deverão ser entregue em envelope lacrado e identificado com o nome do Proponente, na Secretaria de Educação e Cultura de Santo Antônio das Missões/RS, no período de 03/11/2020 à 13/11/2020 até as 12h 00min.

Duvidas entre em contato pelo telefone (55) 3367-2000.

5. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliadora será composta pelo Comitê Municipal de Implementação das Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultura, criado em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme Decreto Municipal nº 5059 de 14 de setembro de 2020.

5.2 O Comitê Municipal é soberano em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção:

Critérios de pontuação	Pontos'
A- Espaço com mais de 50% de suas atividades interrompidas. Utilizar relatório de autodeclaração (Anexo I)	30
B- Espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando comprovação em: atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoas atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020). Utilizar o mesmo formulário do (Anexo II) ‘	Baixo impacto: 5 pontos Médio Impacto: 10 pontos Alto impacto: 15 pontos
C- Soma dos pontos da entidade que mais realizou número de eventos no ano de 2019, conforme tabela de pontos ao lado.	1 a 4 eventos - 5 pontos 5 a 10 eventos - 15 pontos 11 a 20 eventos - 20 pontos

5.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão

- a) maior pontuação no item C;
- b) maior pontuação no item B;
- c) maior pontuação no item A.

5.4.1 Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município (item B).

5.5 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

6.1 A divulgação das Entidades Culturais incristas e selecionadas será no dia 17 de Novembro de 2020 no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões.

6.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a serem entregues em envelope identificado na Secretaria de Educação e Cultura de Santo Antônio das Missões/RS, no prazo de até 01 (um) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

6.3 O Comitê Municipal promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

6.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 25 de Novembro de 2020 no site da Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões pelo site <https://www.santoantoniodasmissoes.rs.gov.br/site> .

7. DO PAGAMENTO

7.1. O proponente contemplado neste edital deve fornecer conta bancária com agencia no municipio de Santo Antônio das Missões e preferencialmente ser conta corrente além de estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

7.2. Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Santo Antônio das Missões, cabendo lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

7.3 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso a partir de 10/12/2020.

7.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Deve ser entregue em um envelope lacrado e identificado com o nome do Proponente na Secretaria de Educação e Cultura de Santo Antônio das Missões:

Endereço: Avenida José Nunes de Abreu – 6000.

Horario: 08h 00min ás 13h 00min

Periodo: 03 de Novembro de 2020 a 13 de Novembro de 2020 até as 12horas.

8.1 Os espaços culturais deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando TODOS os documentos deverão estar intitulado com o NOME DO PROPONENTE.

8.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- g) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- h) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- i) Relatório de despesas (Anexo VI)
- j) Sugestões de contrapartidas (Anexo V).

8.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de residência atualizado
- g) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- h) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- i) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- j) Relatório de despesas (Anexo VI)
- k) Sugestões de contrapartidas (Anexo V);

8.4 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Santo Antônio das Missões, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

10.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

10.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES,
03 de novembro de 2020.

PURANCI BARCELOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LAUREN RIBEIRO SIMCH

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

ANEXO I

RELATÓRIO DETALHADO PARA AUTO DECLARAÇÃO DA INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES EDITAL

Edital nº 002/2020: Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Identificação:

Nome:

CNPJ:

Data de início das atividades do espaço:

DETALHAMENTO DA INTERRUPÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES (*Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades*)

Anexar endereços de redes sociais a este relatório com fotos, vídeos que comprovem dois anos de atuação anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

ANEXO II

RELATÓRIO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES

Edital nº 002/2020: Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Identificação:

Nome:

CPF OU CNPJ:

Data de início das atividades do espaço:

DETALHAMENTO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES

(Descreva o impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoa atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da Lei Aldir Blanc)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (nome), CNPJ ou CPF nº _____,
sediada na _____ DECLARA, sob as penas de efeitos legais,
que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura
Representante Legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

_____, de de 2020.

Assinatura
Representante Legal

ANEXO V

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIADO

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação:

ANEXO VI

RELATÓRIO DE DESPESAS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Edital nº 002/2020: Edital de chamamento público para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.

Identificação:

Nome: _____

CPF ou CNPJ: _____

Email: _____ Telefone: _____

CONTA BANCARIA: _____

**DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO
ESPAÇO** (*Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória em nome do espaço ou entidade cultural.*)

Validas a partir da data de inicio do Decreto de Calamidade pública.

ITEM	Valor (R\$)
Água/esgoto	
Energia elétrica	
Telefone (fixo + celulares)	
Internet	
Aluguel	
Condomínio	
Iptu	
Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, especificar	
VALOR TOTAL	

Anexar comprovante de pagamento dos valores informados na tabela.